



DUS CAR

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de diferento público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal de Obras, com sede na AV. Anhanguera, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representado neste ato pelo Sr. Zito Augusto Correia, Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Portaria n.º 010/2021 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 -"Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinas, Caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA

DO REGISTRO DE PREÇO:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista a natureza do objeto que impossibilita a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

È de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por se sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

DA NECESSIDADE:

Buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, bem como o programa asfalto no campo, tem a necessidade de utilização de máquinas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais.

A referida aquisição faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, para facilitar a trafegabilidade dos munícipes bem como o transporte de cargas e escoamento da produção do município. Sendo assim, é imprescindível





que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

Diante do exposto faz-se necessário a aquisições das maquinas e caminhões.

DO JULGAMENTO:

Solicitamos que os itens sejam julgado de forma unitário, porem os itens bob cat e Rubrica firesa solicitamos que seja julgada em um único lote, tendo em vista que estes equipamentos deverão ser compatíveis. Salientamos que se caso um destes equipamentos seja fornecido por fornecedor diferente, a administração estará correndo o risco de adquirir equipamentos incompatíveis e com marca diferente. Deste modo a aquisição os itens bob cat e a fresa é mais vantajoso para a administração ser adquirido por lote.

DAS ME OU EPP:

Cumpre dizer que no processo licitatório será aplicado o disposto no artigo 49, § 2" da Lei complementar 12312006 alterada pela Lei complementar 14712014, não havendo divisão de cotas ou itens exclusivos as micro empresa ou empresa de pequeno porto, uma vez que ao averiguar os processos de licitação anteriores fora observado a inexistência de participação de três pequenas empresas deste ramo de atividade, sendo assim, será excluído do procedimento a destinação de cotas e itens específicos as pequenas empresas, por não haver possibilidade de disputa na fase lances, vindo a prejudicar a economicidade do certame. Deste modo eles participaram usufruindo dos benefícios de ME ou EPP, porem não terá item exclusivo.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços para futura e eventual aquisição de maquinas, Caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

4-LOCAIS DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado no item 5 deste termo de referência, na sede Secretaria Municipal de Obras, localizada na AV. Anhanguera, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente, conforme solicitação emitida pelo órgão solicitante.

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.





- 6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento DE control vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquistções nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
- 9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material madequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em





corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistent na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos Rubrica necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
 - ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
 - ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
 - ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.
- 11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.
- 11.9 Fica desde de já designada a servidora MARIA ALVES SOUZA, CPF nº 246.623.212-04, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 066/2021-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Obras Publica de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.
- 12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.





- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desaccido com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquíridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 - PENALIDADES

- 16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - ✓ Advertência:
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo DE de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promoveda reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

✓ Deixar de assinar o contrato;

- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal:
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 - DO VALOR

- 17.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de R\$ 21.319.029,80 (vinte e um milhões trezentos e dezenove mil vinte e nove reais e oitenta centavos).
- 17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos dos órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

19 - CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta)) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.





20.2. No procedimento em tela, não será possível atender o que fora requisitado no Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, uma vez tal tratamento não é vantajoso para a administração pública, representando prejuízo para administração, sendo observado que nos processos licitatórios a inexistência de participação de três pequenas empresas deste ramo de atividade, sendo assim, será excluído do procedimento a destinação de colas e itens específicos as pequenas empresas, por não haver possibilidade de disputa na fase lances, vindo a prejudicar a economicidade do certame, dessa forma todos os itens são de ampla concorrência.

20.3 Salientamos ainda o que diz no o art. 49 da lei complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei</u> <u>Complementar</u> quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão novo, zero km, trucado, tração 6x4, motor diesel, 6 cilindro, modelo minimo 2021, cor branca, freio a ar, direção hidráulica, ar condicionado, com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima igual ou superior 280 cv, câmbio com no mínimo 10 marchas à frente e 2 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com caçamba basculante de 14 m³, sem considerar o suplemento de madeira, sendo a caixa de carga em aço, assoalho com espessura de 6,00 mm, lateral em chapa de 4,75 mm, costela em perfil u de 4,00 mm, painel frontal em chapa de 4 mm, protetor de cabine, tampa traseira basculante em chapa de 4,75 mm, suplemento de madeira sobre as laterais para absorção de impacto da carregadeira, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes com estepe carretilha, caixa de ferrantentas, para-choque traseiro,	5	UNIDADE	R\$ 451.666,33	R\$ 2.258.331,65





2	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,00 m³, peso operacional mínimo 20.000 kg. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida 0KM NOVA ANO MINIMO 2021, lança de no mínimo 5,7m de comprimento; braço de no mínimo 2,4 m de comprimento; profundidade de escavação de no mínimo a 6.000mm;	4	UNIDADE	R\$ 987.995,83	R\$ 3.951.983,32
3	MINI CARREGADEIRA, zero de uso, com cabine fechada e ar condicionado, tipo ROPS com acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com motor a diesel 4 cilindros, com potencia mínima de 57HP, com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulico equipado com bomba hidráulica com vazão mínima de 68 LPM, tração tipo 4x4, caçamba de 2,950mm, com capacidade mínima de carga de 700kg, com garantia mínima de 1 ano independente de horas trabalhadas. Equipada com vassoura original da mesma marca que o equipamento, com manuseio através de engate rápido, TIPO RODAGEM COM PNEUS, NOVA ANO MINIMO 2021 0KM	4	UNIDADE	R\$ 334.700,00	R\$ 1.338.800,00
4	CARREGADEIRA TIPO BOBCAT OU SIMILIAR, Este acessório tritura superfícies de asfalto e concreto, Excelente ferramenta para o reparo de ruas e rodovias, com no mínimo 40 Polegadas compatível com a mini carregadeira. Largura media aproximada Total 68 pol. (1727 mm), Tambor Standard Largura de Corte 40 pol. (1016 mm), com Diâmetro do Tambor em media de 14.5 pol. (368 mm), Profundidade de Corte de no mínimo (120 mm), Deslocamento Lateral 25.6 pol. (650 mm), a mesma deverá ter dois motor um de cada lado com potencia mínima 2,5HP.	2		R\$ 122.800,00	
5	MOTONIVELADORA; Especificações mínimas: -Equipamento novo, zero hora, com ano de fabricação no mínimo em 2021Cabine tipo ROPS/FOPS, silenciosa, fechada, vidros, limpador e lavador de pára-brisas, indicadores de leitura, console de controle ajustável e ar condicionadoCombustível: DieselTanque de combustível com capacidade mínima de 240 litrosPneus 17.00 X 25 12 lonasPotência do Motor: no mínimo 145 HP - turbo alimentado Seleções de marcha com no mínimo 06 marchas a frente e 03 marchas à réControle da Transmissão: Eletrônico ou hidráulico Transmissão: Com conversor de torque ou sem conversão de torque (acionamento direto) Sistema de iluminação completo, inclusive para trabalhos noturnos;-Iluminação auxiliar de segurança composta por: 02 estrobos na dianteira e 02 estrobos na traseira (instalados na parte	4	UNIDADE	R\$ 1.269.400,00	R\$ 5.077.600,00





	superior da cabine) - em conformidade com legislação vigenteSirene de marcha à ré Espelho retrovisorRipper traseiro com mínimo 3 dentesSistema de freios hidráulico, a discos, banhado a óleoLâmina com comprimento de no mínimo 3.650 mm, com controle de deslocamento				
	lateral e angular, operados hidraulicamente				
6	Varredeira Municipal de grande porte movida à diesel com sistema de varrição mecânica por escova central tipo rolo, escovas laterais circulares de acionamento e controle hidráulico articulado e sucção. Dimensionada para limpeza de áreas urbanas e industriais na limpeza de ruas, avenidas entre outros. Dispões de velocidade de até 40 Km/h no modo transporte e velocidade de operação de até 19 Km/h. Motor a diesel com o minimo 120 kW com sistema de arrefecimento a água, cabine com ar condicionado, onde um operador pode dirigir o equipamento enquanto um segundo opera o sistema de varrição.	2	UNIDADE	R\$ 4.199.800,88	R\$ 8.399.601,76
7	MAQUINA VIBRATORIA TIPO MESA medindo 5X1m com motor TRIFASICA COM Potência DE NOMINIMO 3 CV - 2 pólos, Capacidade mínima de vibração: 1.200 Kp, Capacidade mínima de carga: 400 Kg.	2	UNIDADE	R\$ 50.064,79	R\$ 100.129,59
8	Guincho Elétrico c/ Trolley com capacidade mínima para 980kg, altura de elevação de no mínimo 12m, diâmetro do cabo de no mínimo 11mm, velocidade de elevação de no mínimo 10m/m, equipado com motor trifásico 220v. com no mínimo 1 Ano de Garantia da licitante.	4	UNIDADE	R\$ 48.145,87	R\$ 192.583,48 R\$ 21.319.029,80

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB Portaria n.º 010/2021 – GP